



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



Ata de Julgamento de Propostas

Processo Licitatório nº 05/2020
Modalidade Dispensa nº 04/2020
Documento nº 137-2020

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Licitação, instaurada pela Portaria nº 02/2020, composta pela Presidente: Maria das Graças Rodrigues dos Santos, Relator: Henrik Junior Silva de Oliveira, Membro: Antonio José de Oliveira e Suplente: Rani Aparecida de Medeiros Teixeira, reuniram-se nas dependências desta Casa, no dia 28 de dezembro de 2020 as 10:00 horas, com a finalidade de avaliar e julgar melhor proposta de preços, apresentadas ao Processo de Licitação nº 05/2020, na modalidade Dispensa nº 04/2020, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos seguintes itens: 01 porta de vidro temperado de 8mm 2,15x0,80 vidro pontilhado incolor com kit de giro e puxador cromado 30 entre furos; 01 porta de vidro temperado de 10mm 1,17x2,14 vidro fume com kit de giro reforçado e puxador cromado 30 entre furos; 01 porta de vidro temperado de 10mm 1,15x2,12 vidro fume com kit de giro reforçado e puxador cromado 30 entre furos; 01 porta de vidro temperado de 8mm 0,89x2,14 vidro pontilhado incolor com kit de giro e puxador cromado 30 entre furos; 02 espelhos 2,30x0,65 3mm com botão; e, 04 portas de alumínio 0,60x1,85.

O processo de licitação visa a escolha dos itens com menor preço de mercado, com qualidade garantida e devendo seus fornecedores estarem devidamente habilitados para contratar com a administração pública. Diante disso, a Comissão de Licitação também analisou os documentos que compõem o processo, sendo estes, a Solicitação e Projeto Básico (Termo de Referência) apresentados pelo secretário da Mesa Diretora da Câmara, bem como minuta e cotações, em seguida verificou a solicitação, justificativa e autorização de contratação de autoria do Presidente da Câmara, também foram verificadas no setor contábil a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação do objeto.

[Handwritten signature]

Document In

Maria R. Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



Cabe a esta CPL a avaliação de melhor proposta e procedimento que melhor se ajusta a necessidade da entidade, diante disso, é importante ressaltar que as cotações de preço apresentadas estão dentro da média de preço praticada pelo mercado e aptas na formação de preço de referência, garantindo à Câmara Municipal a economicidade dos recursos públicos, e eficiência na gestão dos mesmos. A comissão passa para a análise das propostas das empresas: HERIBERTO FERREIRA MARTINS - CNPJ: Nº 16.977.767/0001-05, localizada na Rua Santa Catarina, nº 427, Bairro São José, nesta cidade de Nova Lacerda - MT, que ofertou os produtos no valor total de R\$ 11.863,00 (onze mil e oitocentos e sessenta e três reais); L F MARTINS - CNPJ: Nº 14.674.672/0001-97, localizada a Rua Santa Catarina, nº 443, Bairro São José, em Nova Lacerda - MT, que orçou os itens no valor total de R\$ 14.231,00 (quatorze mil e duzentos e trinta e um reais), e, ALISSON CARLOS COSTA BARCELOS - CNPJ: Nº 14.215.922/0001-20, situada na Avenida São Bernardo, nº 615, Bairro Centro nesta cidade de Nova Lacerda - MT, que declarou a esta Comissão de Licitação que não possui interesse em participar do referido processo de dispensa.

Diante do exposto, coube a esta comissão analisar a proposta mais vantajosa, sendo esta da empresa HERIBERTO FERREIRA MARTINS cadastro nacional de pessoa jurídica nº 16.977.767/0001-05, situada na Rua Santa Catarina, nº 427, Bairro São José, nesta cidade de Nova Lacerda MT, sendo este o valor total de R\$ 11.863,00 (onze mil e oitocentos e sessenta e três reais), cabendo a esta apresentar todas as exigências à Comissão de Licitação, no prazo legal.

Ressaltamos que a assessoria jurídica da Câmara, através da Procuradoria Legislativa, apresentou parecer jurídico de abertura favorável mediante as instruções apresentadas no processo, bem como a Assessoria Contábil apresentou parecer orçamentário com saldo suficiente na referida rubrica.

O relator após lavrar a ata, que será impressa em única via, assina juntamente aos demais membros da Comissão, a qual integrará o processo em epígrafe.

Thennik Tânia Silveira de Oliveira

Marcelo Azeiteiro